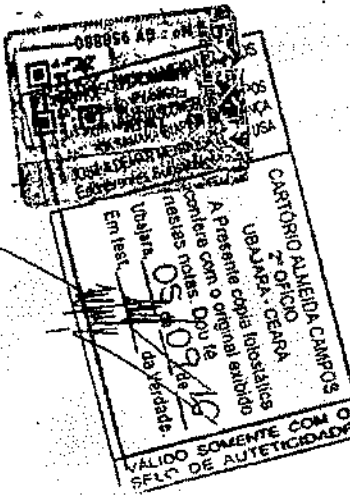
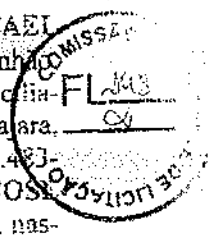


CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA



Pelo presente instrumento particular, **RAFAEL DOS SANTOS CUNHA**, brasileiro, maior, solteiro, em comunhão de bens, nascido no dia 03 de Maio de 1925, empresário, residente e domiciliado à Av. Dr. Joaquim Fontenele, 170 - centro, na cidade de Ubuajara, Estado de Ceará, CEP 62350-000 portador do CPF de nº 000.034.483-70 e Cédula de Identidade RG nº 2001628090631 SSP-CE e **JOSÉ HUGO DOS SANTOS CUNHA**, brasileiro, maior, comerciante, nascido no dia 05 de junho de 1936, residente e domiciliado a Rua Quincas Cunha, 67 - centro, na Cidade de Ubuajara, Estado do Ceará, CEP 62350-000, portadora do CPF nº 013.278.963-97, Cédula de Identidade RG nº 2000028064772 SSP-CE, têm, entre si, justo e contratado a constituição de uma sociedade empresaria limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:



A sociedade girará sob o nome empresarial de **CUNHA EDIFICAÇÕES CONSTRUÇÕES LTDA**, e terá sua sede na cidade de Ubuajara, Estado do Ceará, à AV FRANCISCO CAVALCANTE, 338 - CENTRO - UBAJARA - CEARÁ - CEP 62350-000.

II

O objeto da sociedade será a exploração, por conta própria, do ramo comercial de **A sociedade passa a ter por objeto - Edificações (residenciais, industriais, comerciais e de serviços); Terraplanagem e outras movimentações de terra; Pavimentação; Saneamento; Construções de pontes, viadutos, açudes, barragens, instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias e de tubulação de gás; Locação de máquinas, equipamento e de veículos leve e pesados; Reforma em geral, com ou sem ampliação; Elaboração de projetos de arquitetura, engenharia, topografias, urbanismo, paisagismo; Prestação de serviços de limpeza, higiene e conservação de prédios público ou particular; Serviços de transportes escolar, passageiros e de saúde na sede ou nos distrito do município; Locação de veículos em geral, com ou sem motoristas; Limpeza com coleta de lixo domiciliares industriais; Pinturas viárias; Sinalização vertical e horizontal; Comercio varejista de água através de carro pipa; Elaboração de projetos com instalação e manutenção elétrica em edificações em urbana; Elaboração com instalações hidráulicas, sanitárias e rede de adutoras; Perfuração, construção de poços profundos; Construção de redes de distribuição de energia de baixa tensão; Mão de obra especializada ou não especializada em manutenção, reparos e conservação de veículos em geral; Construções de rede de água e esgoto; Serviços de pintura em edificações em geral; Conserto e restauração de artigos de madeiras e do mobiliário; Locação de mão de obra; Serviços de captação ou limpeza de fossas sépticas ou/e canais abertos de esgoto, com remoção rodoviária de resíduos, produção de show e eventos.**

Empresário

III

O Capital Social é de R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) dividido em 1000 (MIL) quotas, no valor de R\$ 200,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS) cada uma inscritas em:

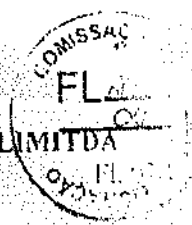
- RAFAEL DOS SANTOS CUNHA	800 quotas, no valor de R\$ 160.000,00
- JOSE HUGO DOS SANTOS CUNHA	200 quotas, no valor de R\$ 40.000,00
Totalizando 1000 quotas, no valor de R\$ 200.000,00	

Parágrafo Único - As quotas inscritas são integralizadas, neste ato, em moeda corrente.

Jose Hugo

Dr. Eduardo Cesar Albuquerque
178 7610

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUICAO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA



O inicio das operacoes tera lugar em 15 de AGOSTO de 2007 e o prazo de duracao da sociedade e por tempo indeterminado podendo ser dissolvida por liberaçao de quotas.

V

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

VI

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

VII

A sociedade será administrada pelos sócios RAFAEL DOS SANTOS CUNHA e JOSE HUGO DOS SANTOS CUNHA, supra qualificados e caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, assinando em conjunto ou isoladamente, competindo-lhes todos os poderes necessários à administração, ficando vedado, entretanto, a concessão de avais, endosses, fianças ou quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em nome de qualquer dos quotista ou de terceiros.

VIII

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único - A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de reservas de Lucros, no critério estabelecido pelo Lei 6404/76, ou então, permanecer em lucros Acumulados para futura destinação.

IX

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

X

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

XI

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

XII

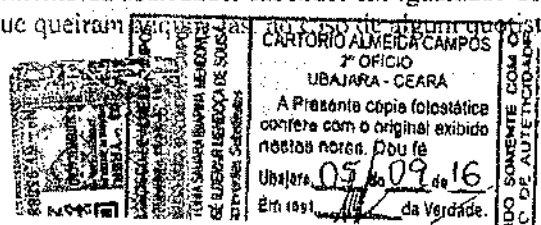
As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquirir as quotas, cabendo a quem não as pretender ceder as que possuir.

Handwritten signature/initials

Handwritten mark

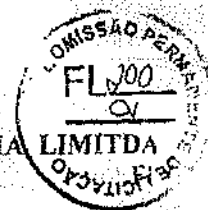
Handwritten mark

Handwritten signature



Handwritten signature
Dr. Eduardo ...
180

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA



XIII

No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade deverá notificar o outro por escrito, com antecedência de 60 dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que estabelece a cláusula XIII, deste instrumento.

XIV

No caso de falecimento de qualquer dos sócios a sociedade é extinta, levantando-se um balanço especial nessa data e, se convier aos herdeiros do pre-morto, será lavrado novo contrato com a inclusão destes com os direitos legais ou, então, os herdeiros receberão todos os haveres, apurados até o balanço especial, em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se após 120 dias da data do balanço especial.

XV

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

XVI

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, não supridas ou resolvidas com base na Lei 10.406/2002 do novo código civil brasileiro/2002), e nas disposições legais que lhes forem aplicáveis.

XVII

Fica eleito o Foro desta Comarca de Ubajara para qualquer ação fundada no presente contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo, em três exemplares de igual teor, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Ceará - JUCEC.

Ubajara-Ce., 09 de AGOSTO de 2007

Rafael Dos Santos Cunha
RAFAEL DOS SANTOS CUNHA
CPF - 000.084.483-70

Jose Hugo Dos Santos Cunha
JOSE HUGO DOS SANTOS CUNHA
CPF - 013.278.963-97

TESTEMUNHAS:

Luciano Jacome de Melo
LUCIANO JACOME DE MELO
CPF - 142.723.393-53
RG 1.200.279 SPS/CE

João Batista Jacome de Melo
JOÃO BATISTA JACOME DE MELO
CPF - 285.790.203-44
RG 96028067090 SPS/CE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 10/08/2007
SOB Nº: 23201157801
Protocolo: 0708CJ52-0, DE 10/08/2007

CUNHA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA

LENIRA CARDOSO DE A SERA
SECRETARIO GERAL

CARTÓRIO ALMEIDA CAMPOS
2º OFÍCIO
UBAJARA - CEARÁ
Presente cópia fotostática
conferida com o original exibido
nestas notas. Ou te
05/08/07
da Verdade
RAB - CE - 2

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.009.594/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/08/2007
NOME EMPRESARIAL CUNHA EDIFICACOES E CONSTRUCOES LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CUNHA CONSTRUCOES		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R GILBERTO PARENTE DE SOUSA	NÚMERO 267	COMPLEMENTO
CEP 62.350-000	BAIRRO/DISTRITO MONTE CASTELO	MUNICÍPIO UBAJARA
UF CE	ENDEREÇO ELETRÔNICO CADASTRO@DACIONTABILIDADE.COM.BR	TELEFONE (88) 3634-1922 / (88) 9629-4269
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/08/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

174

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 201703870705

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 06.370.292-4
CNPJ / CPF: 09.009.594/0001-76
RAZÃO SOCIAL: CUNHA EDIFICACOES E CONSTRUCOES LTDA ME /

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 17/07/17 ÀS 15:45:29
VÁLIDA ATÉ 15/09/2017

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CUNHA EDIFICACOES E CONSTRUÇOES LTDA - ME
CNPJ: 09.009.594/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:42:10 do dia 12/06/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/12/2017.

Código de controle da certidão: **9DEB.F5F6.D361.AC20**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09009594/0001-76
Razão Social: CUNHA EDIFICACOES E CONSTRUCOES LTDA ✓
Nome Fantasia: CUNHA CONSTRUCOES
Endereço: RUA GILBERTO PARENTE DE SOUSA 267 / MONTE CASTELO /
UBAJARA / CE / 62350-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/07/2017 a 03/08/2017 ✓

Certificação Número: 2017070502530365171010

Informação obtida em 17/07/2017, às 15:45:53.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CUNHA EDIFICACOES E CONSTRUCOES LTDA - ME. ✓
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.009.594/0001-76
Certidão nº: 133482386/2017
Expedição: 17/07/2017, às 15:46:17
Validade: 12/01/2018 ✓ 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CUNHA EDIFICACOES E CONSTRUCOES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.009.594/0001-76**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.